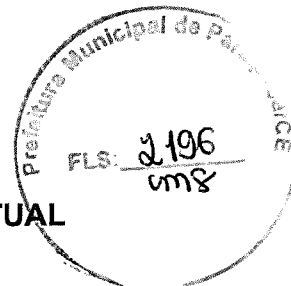




ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato nº 20220_____ decorrente do Pregão Eletrônico nº 04.11.02/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ELETRO-ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS PARA O POSTO DE SAUDE DO SITIO RAPOSO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, foi afixado no dia 12 DE DEZEMBRO DE 2022, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

São João Jaguaribe-CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYARA RÉGIA ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br

CONTRATO - PE 04.11.02-2022 GRUPO MAX (1).pdf



Documento número 2a24cdfc-8577-4296-93a8-eb4b79af2daa

Assinaturas



KAUE CANAVER DE AZEVEDO
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 138.204.184.161 / Geolocalização: -3.473408, -39.144653

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 6.1; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.0.0

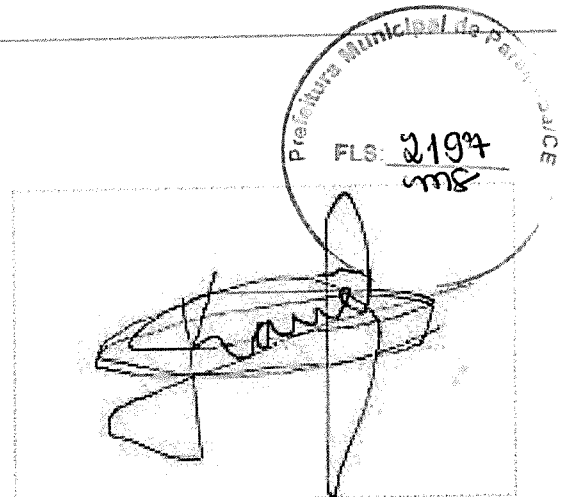
Safari/537.36

Data e hora: 16 Dezembro 2022, 11:03:05

E-mail: microcompanymc@yahoo.com.br

Telefone: + 85985991946328

Token: 739bebbba-****-****-****-0a81fcha2dc4



Assinatura de KAUE CANAVER DE AZEVEDO



Hash do documento original (SHA256):

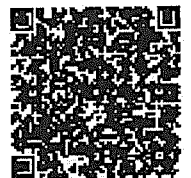
1c2649cfe6bffa807cd14b4d7f95014438aabd6fc1129457eb785e22c048a86

Verificador de Autenticidade:

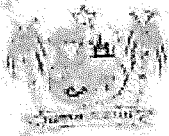
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=2a24cdfc-8577-4296-93a8-eb4b79af2daa>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

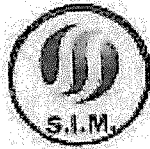
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



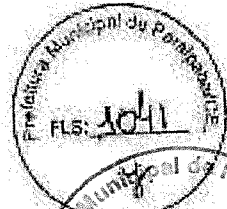
Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 2a24cdfc-8577-4296-93a8-eb4b79af2daa, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



Prefeitura de
Paraipaba



CONTRATO



CONTRATO Nº. 2022.08.17.15

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA E A EMPRESA GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, centro, Paraipaba - CE, através da **SECRETARIA DE GOVERNO**, CNPJ Nº. 10.380.608/0001-42, neste ato representada pela Ordenador(a) de Despesas, Sr(a) **ROSIANE MARIA GARCIA PESSOA SOUSA**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA**, com endereço na RUA PROFESSOR JOÃO VERÔNICA, 115, LOJA 03, TRAIRI-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.154/0001-54, representada por **KAUÊ CANAVER DE AZEVEDO**, CPF: 227.003.458-94, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2022 - SRP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 048/2022 - SRP e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

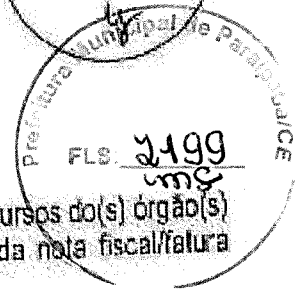
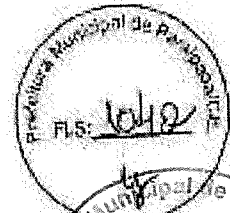
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 183.032,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E TRINTA E DOIS REAIS), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do



Prefeitura de Paraipaba



Índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

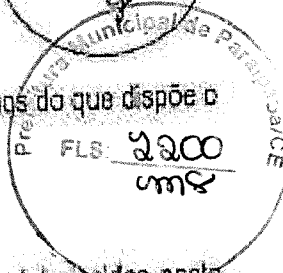
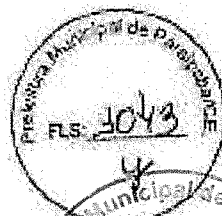
7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da Secretaria de Governo, sob a Dotação Orçamentária: 01.01 - 04.122.0021.2.003.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL, elementos de despesas nº 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.665/1993.



Prefeitura de Paraipaba



8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria de Governo, em 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.4. O Município de Paraipaba – CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.5. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

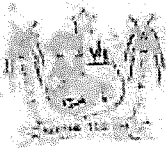
9.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



Prefeitura de Paraipaba



10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

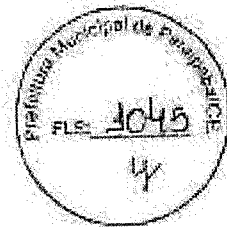
12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE GOVERNO, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das



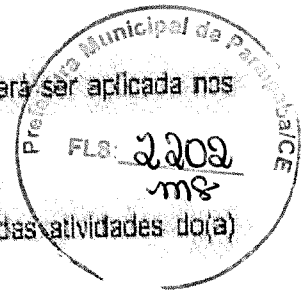
Prefeitura de Paraipaba



Informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAIPABA/CE por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

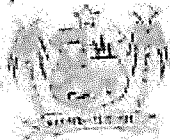
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

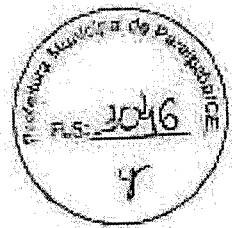
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



Prefeitura de Paraipaba



13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de PARAIPABA do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

PARAIPABA/CE, 17 de agosto de 2022.

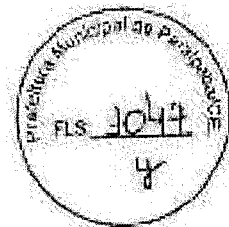
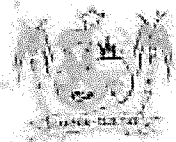
Rosiane
MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE
CNPJ: 10.380.608/0001-42
ROSIANE MARIA GARCIA PESSOA SOUSA
SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATANTE

Kalié
GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 08.768.154/0001-54
KALIÉ CARVALHO DE AZEVEDO
CPF: 227.003.458-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Yasmim Souza*

2. *Augusto Silva*



ANEXO DO CONTRATO Nº 2022.08.17.15

RAZÃO SOCIAL: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
 CNPJ Nº. 08.769.154/0001-54
 ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOÃO VERÔNICA, 115, LOJA 03, TRAIRI-CE.
 TELEFONE: (85) 3023.4184 / 9.9647.7853
 E-MAIL: microcompanymt@yahoo.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL: KAUE CANAVER DE AZEVEDO
 CPF Nº. 227.003.458-94

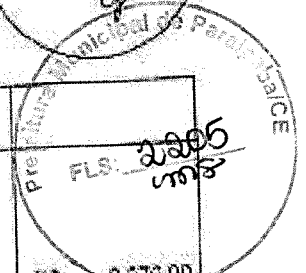
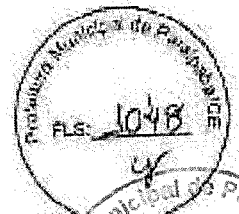


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: ar condicionado Split frio com capacidade para 18.000 btus, com 01 (uma) unidade externa e 01 (uma) unidade interna, com controle remoto total e display de cristal líquido, tensão - 220 volts	TCL	UNIDADE	R\$ 2.999,00	4	R\$ 11.996,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: ar condicionado Split frio com capacidade para 24.000 btus, com 01 (uma) unidade externa e 01 (uma) unidade interna, com controle remoto total e display de cristal líquido, tensão - 220 volts	TCL	UNIDADE	R\$ 3.599,00	6	R\$ 21.594,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 48.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: ar condicionado Split frio com capacidade para 48.000 btus, com 01 (uma) unidade externa e 01 (uma) unidade interna, com controle remoto total e display de cristal líquido, tensão - 220 volts	PHILCO	UNIDADE	R\$ 8.709,00	5	R\$ 43.545,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: ar condicionado Split frio com capacidade para 9.000 btus, com 01 (uma) unidade externa e 01 (uma) unidade interna, com controle remoto total e display de cristal líquido, tensão - 220 volts	TCL	UNIDADE	R\$ 1.737,00	4	R\$ 6.948,00
5	ARMÁRIO DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS - ESPECIFICAÇÃO: Armário de aço com 04 prateleiras, 02 portas com chave, medido 1,95 x 0,90 x 0,40.	CONFIANÇA	UNIDADE	R\$ 1.095,00	4	R\$ 4.380,00
6	BEBEDOURO DE AGUA EASY OPEN REMOVIVEL - ESPECIFICAÇÃO: ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFAO; FUNÇÃO MIX: ÁGUA EM 3 TEMPERATURAS; 3 LITROS/MORA DE ÁGUA GELADA; TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA; RESERVATÓRIO VEDADO; ALTO DESEMPENHO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; 220V; COR BRANCA MODELO: OCLUNA; ALTURA 101 CM; LARGURA 1 CM; COMPRIMENTO 315 CM DIMENSÕES	EASY	UNIDADE	R\$ 797,00	6	R\$ 4.782,00

[Handwritten signature]



Prefeitura de Paraipaba



	APROXIMADAS DA EMBALAGEM (AXLXC) 77X28X36 CM. PESO 13,04 KG						
7	CADEIRA DIRETOR TIPO BOSTON COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ESTEIRINHA CCR PRETA, - ESPECIFICAÇÕES: REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BASE GIRATORIA, RODÍZIOS, APOIO PARA BRAÇO, FUNÇÃO RELAX- AUMENTO DO GRAU DE INCLINAÇÃO, COM REGULAGEM E TRAVA. DIMENSÕES: (CM) 48,00 (P) X 50 (L) X 98 (A)	FAMOBIL	UNIDADE	RS 659,00	12	RS 8.378,00	
8	CADEIRA GIRATORIA ESCRITÓRIO DIRETOR - ESPECIFICAÇÃO MODELO EAMES COMFORT DIRETOR OU SIMILAR - ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDOS EM POLIURETANO, BRAÇOS E BASE EM METAL CROMADO RODÍZIOS EM NYLON, TAMANHOS: ALTURA ENTRE 91CM A 101CM, LARGURA 53CM, PROFUNDIDADE 63CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 48-58CM, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, COM RODÍZIO.	FAMOBIL	UNIDADE	RS 799,00	4	RS 3.196,00	
9	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES CROMADO PRATA COM ALMOFADA - ESPECIFICAÇÃO: Cadeira tipo longarina com quatro assentos e base fixa. Assento e encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em material sintético de PVC. Dados Técnicos - Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo recomendado por assento 150 Kg. Assento 52 cm, Altura do encosto 45 cm, Altura do chão até o assento 38 cm, altura do assento até o encosto 42 cm, Altura do chão até o encosto 75 cm	FAMOBIL	UNIDADE	RS 1.199,00	4	RS 4.796,00	
10	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇO INTERLOCUTOR - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA, SECRETÁRIA EXECUTIVA, INTERLOCUTOR, SEM BRAÇO, FIXA, OS PÉS, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ, ERGONÔMICA, JUNCÃO ASSENTO E ENCOSTO LÂMINA DE AÇO INCL, SEM BRAÇO, BASE E PÉS EM AÇO, COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETO, ACABAMENTO FINAL DAS BORDAS E COSTAS EM PVC RÍGIDO DE ALTO IMPACTO.	FAMOBIL	UNIDADE	RS 229,00	20	RS 4.580,00	
11	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATORIA SEM BRAÇO - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATORIA, ERGONÔMICA, SEM BRAÇO, COM ALAVANCA PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA A GÁS, PÉS COM RODÍZIO EM NYLON DE GUIA DUPLA, BASE DOS PÉS EM AÇO COM PLACINA DE PROTEÇÃO COM ESPUMA	FAMOBIL	UNIDADE	RS 369,00	30	RS 11.070,00	

Handwritten signature



Prefeitura de Paraipaba

Prefeitura Municipal de Paraipaba
FLS: 3049
4

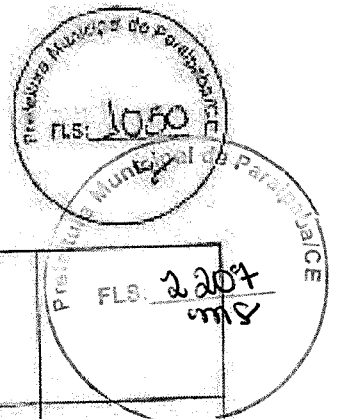
Prefeitura Municipal de Paraipaba
FLS: 2206
ms

	INJETADA E REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA, JUNÇÃO ASSENTO E ENCOSTO POR LÂMINA DE AÇO MOLA, ACABAMENTO FINAL DAS BORDAS E ENCOSTO EM PERFIL PVC RÍGIDO DE ALTO IMPACTO.					
12	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATORIA COM BRAÇO - ESPECIFICAÇÃO: SECRETÁRIA EXECUTIVA, GIRATORIA, ERGONÔMICA, COM BRAÇO MODELO (TI) COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ACIONAMENTO PRO GATILHO, CORPO EM AÇO REVESTIDO EM POLIPROPILENO E APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO, COM ALAVANCA PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, PÉS COM RODÍZIO EM NYLON DE GUIA DUPLA, BASE DOS PÉS EM AÇO COM POLAINA DE PROTEÇÃO, COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA, JUNÇÃO ASSENTO E ENCOSTO POR LÂMINA DE AÇO MOLA, ACABAMENTO FINAL DAS BORDAS E ENCOSTO EM PERFIL PVC RÍGIDO DE ALTO IMPACTO.	FAMOBL	UNIDADE	R\$ 459,00	10	R\$ 4.590,00
13	CORTINAS DE AR COM LARGURA MÍNIMA DE 2,00 MTS - ESPECIFICAÇÃO: CONTROLE REMOTO, POSSUINDO NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS DE VELOCIDADE, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) AUTOMÁTICO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA) MANUAL, VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 50 M ³ /MIN, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PHILCO	UNIDADE	R\$ 1.299,00	4	R\$ 5.196,00
14	FORNO MICROONDAS - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE ENTRE 30 A 31 LITROS, COM FUNÇÃO DESCONGELAR POTÊNCIA MÍNIMA (W) 600, VOLTAGEM: 220V, CONSUMO DE ENERGIA A, COR: BRANCA, GARANTIA: 12MESES	MIDEA	UNIDADE	R\$ 949,00	2	R\$ 1.898,00
15	FRAGMENTADORA DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: Tipo Fragmentadora (automática) - Tipo corte: Partícula - Capacidade corte: 01 Cartão de Crédito - Nº Máximo de Folhas: 08 - Nível de Segurança: P3 - Nível Ruído: < 70 DB - Velocidade de Fragmentação: 2,5 metros por minuto - Capacidade Média de Fragmentação: 230 Folhas por Hora - Potência: 80W - Tempo de Funcionamento: 02 min. - Tempo de Descanso: 30 min. - Sensor de Segurança para Lixeira - Dimensões (em mm): 308 x 171 x 400 - Chave seletora de 3 posições: Auto/Off/Reverso - Design Clássico e Compacto, com peso de 13 kilos - Botão seguro evita acidentes com crianças ou animais - Botão com 3 posições Auto/Off/Rav - Sensor automático da presença de papel - Proteção contra super aquecimento do motor - Sensor de presença do	MULTILASER	UNIDADE	R\$ 597,00	2	R\$ 1.194,00

[Handwritten signature]



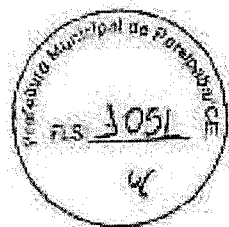
Prefeitura de Paraipaba



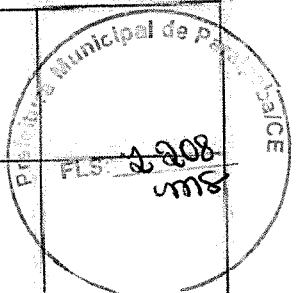
	Cesto (sem o cesto, não funciona) Conteúdo da Embalagem - 1 Fragmentadora de papel - 1 Cesto - 1 Manual - Certificado						
16	FRIGOBAR - ESPECIFICAÇÕES: frigobar cor branca, bivalv ou 220 volts; capacidade mínima de 120 litros; porta latas; controle de temperatura; prateleiras removíveis; compartimento extra frio. Classificação energética A. Certificado de garantia mínima de 01 ano emitido pelo fabricante e manual em português.	ESMALTEC	UNIDADE	R\$ 1.319,00	2	R\$ 2.638,00	
17	KIT CADERA CLASSIC ESCRITÓRIO COM 1 GIRATÓRIA E 2 FIXAS - ESPECIFICAÇÕES: 1 CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, COM BASE EM AÇO CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON DE DUPLO GIRO ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA LÍNEA ESTOFADO COM ESPUMAS DE DENSIDADES CONTROLADAS MECANISMO RELAX COM TRAVA COM AJUSTE DE TENSÃO DO RELAX E SISTEMA PNEUMÁTICO DE SUBIDA COM DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 115 A 125 CM LARGURA: 62CM COM SUPOSTE MÍNIMO DE ATÉ 130KG. 2 CADEIRAS INTERLOCUTORAS FIXAS, COM BASE EM AÇO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA ESTOFADO COM ESPUMAS DE DENSIDADES CONTROLADAS COM COSTURAS TIPO MATELACÉ COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA: 88CM, LARGURA: 58CM, PROFUNDIDADE: 64CM.	FAMOBIL	KIT	R\$ 2.525,00	1	R\$ 2.525,00	
18	LIQUIDIFICADOR - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMO 4 VELOCIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO 2L, POTENCIA MÍNIMA 900W, VOLTAGEM 220 VOLTS	MONDIAL	UNIDADE	R\$ 209,00	4	R\$ 836,00	
19	MESA DE TRABALHO CONTENDO AS SEGUINTE - ESPECIFICAÇÕES: 1 - MESA RETA. 1 - GAVETEIRO EMBUTIDO COM 3 GAVETAS. GAVETAS: FRETE DAS GAVETAS EM MDF DE 15MM. CORPO DAS GAVETAS EM AÇO. TAMPO DO GAVETEIRO EM MDF DE 40MM. 4 GAVETAS TAMPO CONFECCIONADO EM MDF ENCABEÇADO DE 40MM. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA DE 1MM E 2MM. FRONTAL CONFECCIONADA EM MDF DE 15MM. PÉS PÉ PAINEL CONFECCIONADO EM MDF DE 25MM. MEDIDAS ALTURA: 0,75 X LARGURA: 1,65 X PROFUNDIDADE: 0,60. CCR Calvi.	FAMOBIL	UNIDADE	R\$ 551,00	6	R\$ 3.306,00	
20	MESA PARA ESCRITÓRIO - ESPECIFICAÇÃO: MESA PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS, RETA, CONFECCIONADA EM MDF 25MM, COM REFORÇO EM AÇO NOS	FAMOBIL	UNIDADE	R\$ 383,00	10	R\$ 3.830,00	



Prefeitura de Paraipaba



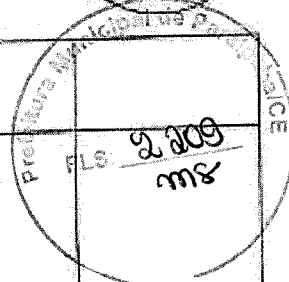
	PES E LATERAIS, FECHADURA E CHAVES DE TRANCA INTEGRAL, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXPXG): 0,75X0,60X120 CM. COR MADEIRADA (ZEBRANO LEGNO RUSTIC)						
21	NOTEBOOK INTEL CORE I5 - ESPECIFICAÇÃO SIMILAR OU SUPERIOR, WINDOWS 10 HOME, 8GB DE MEMÓRIA RAM, HD 256GB SSD, GARANTIA 12 MESES - Processador: Intel Core i5-10210U 1.60 GHz, 6MB Cache, 4 Núcleos, 8 Threads (similar ou superior), Sistema Operacional: Windows 10 Home, Memória RAM: 8 GB, Abertura do LCD 135°, Tela 15.6", HD, Widescreen, 1366x768, 16:9, antirreflexiva, Conectividade: Bluetooth 5.0 LE, Wi-Fi IEEE 802.11ac, Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio), Microfone e alto-falantes estereos embutidos, Leitor de Cartões: SD card, Portas de Conexão: 1 Conexão HDMI, 1 Conexão USB 2.0, 2 Conexão USB 3.0, 1 Conexão USB 3.1 (tipo C), 1 combo (microfone/áudio), 1 Conexão de rede Ethernet (RJ45), 1 Conexão DC (energia), Slots de Memória: 1x slot DDR4, com suporte até 32GB, Armazenamento: 256 GB SSD M.2, Webcam: Câmera Frontal 1.0 MP HD, 720p, Teclado: Português-Brasil, ABNT2 com teclado numérico, 105 teclas, retroiluminado, com resistência a água, Mouse: Tipo Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados, Carregador: 19V / 2.1A, Bateria: células, Li-Polímero 41Wh - Integrada até 7 horas, 40W, 100-240V, 19V / 2.1A, Cor: Prata ou preto.	POSITIVO	UNIDADE	R\$ 3.600,00	4	R\$ 15.200,00	
22	REFRIGERADOR FROST FREE - ESPECIFICAÇÃO : refrigerador frost free, quantidades de portas: 2; capacidade mínima de armazenagem do refrigerador: 280litros ou superior; capacidade armazenagem do freezer: 50 litros ou superior; capacidade armazenagem total: 370 litros ou superior; prateleiras: 3 prateleiras de vidro, sendo 1 dobrável; bandejas: 1 bandeja deslizando, prateleira dobrável: 1; controle de temperatura externo: eletrônico; porta-ovos: 2 x 6 ovos; gavetas: 1 gaveta legumes; iluminação: led, forma de gelo: 2 x 18 gelos, pés: reguláveis; puxadores: 2 embutidos na cabecera; eficiência energética: a; tensão: 220v; garantia: 12 (doze) meses.	CONSUL	UNIDADE	R\$ 2.999,00	2	R\$ 5.998,00	
23	SANDUICHEIRA ELÉTRICA - ESPECIFICAÇÃO: SANDUICHEIRA ELÉTRICA; ACABAMENTO: PLÁSTICO E PLACAS ANTIADERENTES; TRAVA DE SEGURANÇA; LUZ INDICADORA; ALÇA FRIA; CAPACIDADE: 02 SANDUICHES POR VEZ; CONSUMO: 0,75 KWH; DIMENSÕES: 21,5 X	MONDIAL	UNIDADE	R\$ 119,00	2	R\$ 238,00	



Handwritten signature



Prefeitura de Paraipaba



	7,5 X 2,2 CM; PESO: 1 KG; POTÊNCIA: 750 W; VOLTAGEM 220 V. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.					
24	TELÃO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA - ESPECIFICAÇÃO: TELÃO PARA DATASHOW; COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO PARA CORREÇÃO DE EFEITO TRAPEZIO (KEYSTONE), CONSTITUÍDA EM ESTOJO DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI-CORROSIVA NA COR PRETA COM PROTEÇÃO CONTRA ARRANHÕES, EMPUNHADURA DE PLÁSTICO, SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO), PERMITE AJUSTAR A ALTURA DESEJADA DEVIDO AO SEU SISTEMA DE MULTIPLAS PARADAS(POSIÇÕES), TRAVA DA HASTE E DA EMPENHADURA; SISTEMA CLIQUE; FORMATO: VIDEO 4:3, DIAGONAL (POLEGADAS) - 97", ÁREA DE PROJEÇÃO (A/B) - 1957X1470MM ²	MULTILASER	UNIDADE	R\$ 849,00	2	R\$ 1.698,00
25	TRIPÊ PARA CAIXA - ESPECIFICAÇÃO: Miiva Ksr Pro Pedestal C/ 2 Estágios Com Bay	MULTILASER	UNIDADE	R\$ 188,00	6	R\$ 1.128,00
26	TV SMART DE NO MÍNIMO 50" 4K - ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED, TECNOLOGIA CRISTAL, CONECTIVIDADE BLUETOOTH WIFI, HDMI, USB, AV	PHILCO	UNIDADE	R\$ 3.207,00	2	R\$ 6.414,00
27	VENTILADOR DE MESA (40cm) - Especificação: 3 VELOCIDADES E 06 PAS, COM POTENCIA DE MOTOR DE 200 W	VENTISOL	UNIDADE	R\$ 180,00	6	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL						R\$ 183.032,00

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 183.032,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E TRINTA E DOIS REAIS).

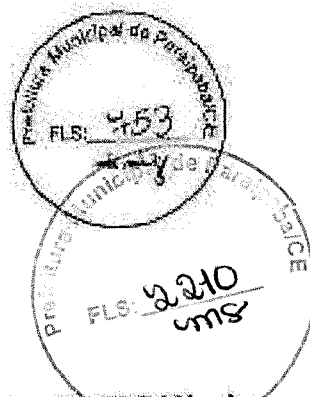
Handwritten signature



Prefeitura de
Paraipaba



CONTRATO



CONTRATO Nº 2022.11.29.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE PARAIPABA E A EMPRESA
GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E
TELECOMUNICACOES LTDA, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, centro, Paraipaba – CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº. 30.022.782/0001-20, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). FRANCISCO HENES FERREIRA CUNHA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, com endereço na R. PROF JOAO VERONICA, 115, LOJA 03, CENTRO, TRAIRI-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.154/0001-54, representada por KAUÊ CANAVER DE AZEVEDO, CPF nº. 227.003.458-94, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022 – SRP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022 – SRP e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

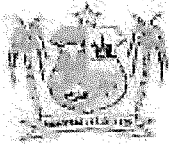
3.1. Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PARAIPABA – CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

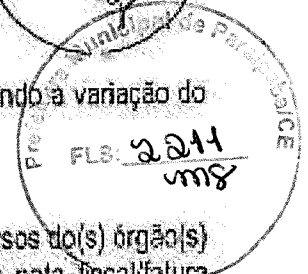
4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ R\$ 179.700,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.



Prefeitura de Paraipaba



5.2. Caso o prazo exceda a 12(doz) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

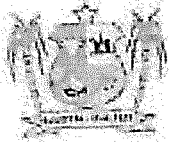
6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, sob a Dotação Orçamentária:
09.02 - 12.361.0173.2.060.0000 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, contado a partir da sua assinatura



Prefeitura de Paraipaba



devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. Os prazos de vigência e de execução desta contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Instrumento, nos locais indicados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento habil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como Fiscais do Contrato, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.4. O Município de Paraipaba – CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.5. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

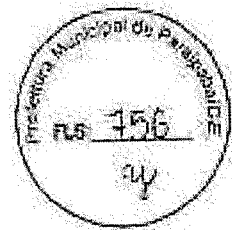
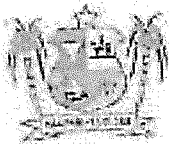
9.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao



estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

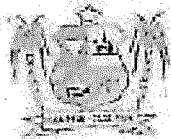
11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

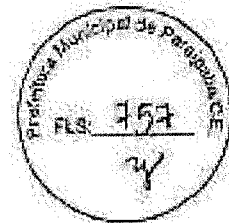
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



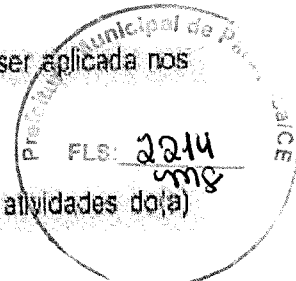
Prefeitura de Paraipaba



13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAIPABA/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do Item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

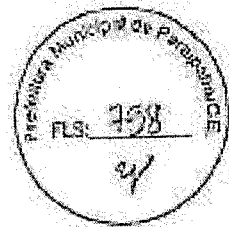
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



Prefeitura de Paraipaba



- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no Item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de PARAIPABA do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conformes, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

PARAIPABA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

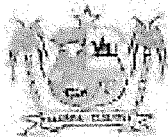
MUNICÍPIO DE PARAIPABA - CE
CNPJ Nº. 30.029.783/0001-20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FRANCISCO HENES FERREIRA CUNHA
CONTRATANTE

GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 08.769/154/0001-54
KAUÉ CANAVER DE AZEVEDO
CPF Nº. 227.003.458-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Ysamar Borges

2. Augusto



Prefeitura de Paraipaba



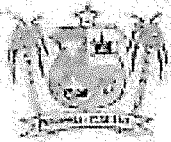
ANEXO DO CONTRATO Nº 2022.11.29.01

RAZÃO SOCIAL: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACCES LTDA
 CNPJ: 08.769.154/0001-54
 ENDEREÇO: R PROF JOAO VERONICA, 115, LOJA 03, CENTRO, TRAIRI-CE.
 TELEFONE: (85) 3023.4184 / 9.9647.7863
 E-MAIL: microcompanymc@yahoo.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL: KAUÉ CANAVER DE AZEVEDO
 CPF Nº. 227.003.458-94

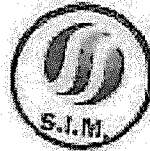


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTUS (AMPLA PARTICIPAÇÃO) - COR BRANCA CARACTERÍSTICAS GERAIS: com tecnologia inverter, tensão 220 volts, gás refrigerante ecológico R-410, função de direcionamento de fluxo de ar (acima e abaixo), faixa de temperatura entre 15 e 35 graus celsius, filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo, timer digital com baixo consumo de energia, classificação INMETRO: "A" (SELO PROCEL), com controle remoto e display digital com reinício automático, funções TIMER/TURBO SLEEP/SWING	TCL	UNIDADE	40	R\$ 3.594,00	R\$ 143.760,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTUS (COTA RESERVADA) - COR BRANCA CARACTERÍSTICAS GERAIS: com tecnologia inverter, tensão 220 volts, gás refrigerante ecológico R-410, função de direcionamento de fluxo de ar (acima e abaixo), faixa de temperatura entre 15 e 35 graus celsius, filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo, timer digital com baixo consumo de energia, classificação INMETRO: "A" (SELO PROCEL), com controle remoto e display digital com reinício automático, funções TIMER/TURBO SLEEP/SWING	TCL	UNIDADE	40	R\$ 3.594,00	R\$ 143.760,00

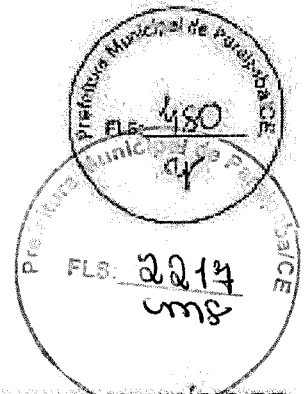
VALOR TOTAL R\$ 179.700,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).



Prefeitura de
Paraipaba



CONTRATO



CONTRATO Nº 2022.11.16.02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA E A EMPRESA GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, centro, Paraipaba – CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, CNPJ Nº. 30.022.782/0001-20, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). FRANCISCO HENES FERREIRA CUNHA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, com endereço na R PROF JOAO VERONICA, 115, LOJA 03, CENTRO, TRAIRI-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.154/0001-54, representada por KAUE CANAVER DE AZEVEDO, CPF: 227.003.458-94, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 064/2022 - SRP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 064/2022 - SRP e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

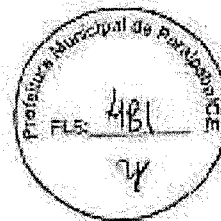
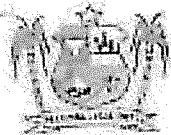
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I E II - 1º AO 9º ANO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Tomo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

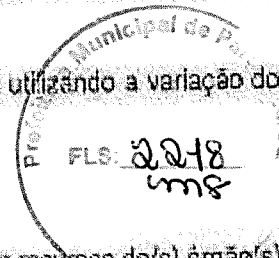
4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 372.320,99 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do Índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

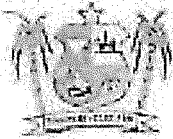
6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificação de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

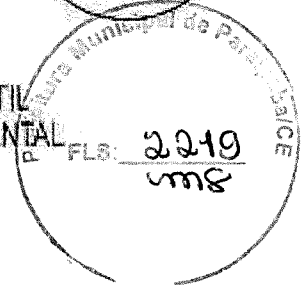
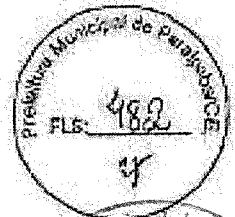
6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da SECRETARIA DE



Prefeitura de Paraipaba



EDUCAÇÃO E DESPORTO, sob as Dotações Orçamentárias:

09.03 - 12.365.0174.2.100.0000 - FDB30 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

09.03 - 12.361.0173.2.103.0000 - FDB30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elementos de despesas nº 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO em 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

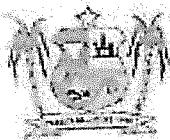
9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

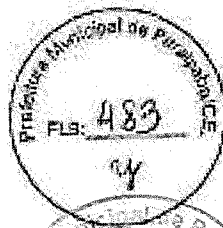
9.4. O Município de Paraipaba - CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.5. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

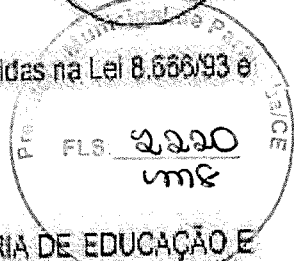
9.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à



Prefeitura de Paraipaba



abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado no contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte do processo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

10.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

10.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.5. Indicar preposto, aceito pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do Município de Paraipaba – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6. Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do Município de Paraipaba – CE.

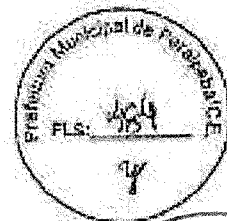
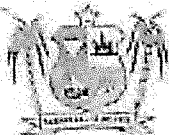
10.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

10.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do Município de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

10.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

10.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

10.11. Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.



10.12. Possibilitar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do Município de Paraipaba – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

10.13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do Município de Paraipaba – CE, caso constatadas divergências nas especificações, as normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

10.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços.

10.15. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega.

10.16. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.

11.2. Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

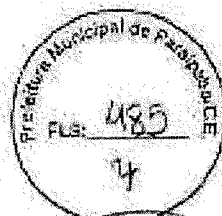
13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



Prefeitura de Paraipaba



II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAIPABA/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

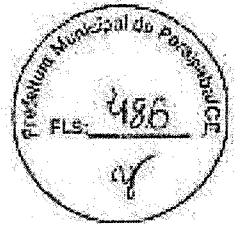
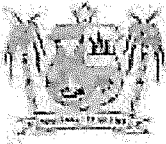
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



13.7. As sanções previstas no item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no Inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de PARAIPABA do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conformes, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

PARAIPABA/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

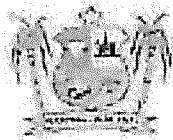
MUNICÍPIO DE PARAIPABA - CE
CNPJ Nº: 30.082.782/0001-20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FRANCISCO HENES FERREIRA CUNHA
CONTRATANTE

GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.769.154/0001-54
KAUÊ CANAVIER DE AZEVEDO
CPF: 227.003.458-84
CONTRATADA

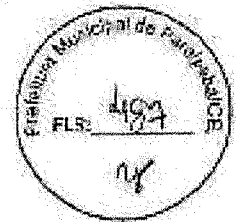
TESTEMUNHAS:

1. Francisco Junca

2. Augusto Afonso



Prefeitura de Paraipaba



ANEXO DO CONTRATO Nº 2022.11.16.02

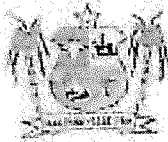
RAZÃO SOCIAL: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 08.769.154/0001-54
ENDEREÇO: R PROF JOAO VERONICA, 116, LOJA 03, CENTRO, TRAIRI-CE.
TELEFONE: (85) 3023.4184 / 9.9647.7863
E-MAIL: microcompanymc@yahoo.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: KAUE CANAVER DE AZEVEDO
CPF Nº: 227.003.458-94



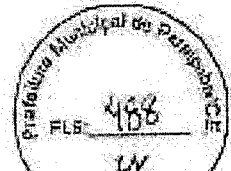
LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>Massinha de modelar</u> - Massinha soft conjunta com 12 Cores. Composição: água, carbonato de cereais, corante de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos. Peso líquido: 180 gramas. Cores das massas: preto, marrom, verde escuro, verde claro, azul, azul claro, rosa pink, vermelho, laranja, amarelo, rosa claro e branco.	ART BRINK	KIT	60	R\$ 6,16	R\$ 554,40
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 554,40

LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>Livrinho musical</u> - Livro infantil educativo musical tipo "conhecendo os sons da fazenda". sbrn 978 85-3102-197-3. Formato: 18,5 x 19,5 cm. Páginas: 12. Acabamento: capa e miolo cartonado com dispositivo contor. Assunto: não ficção infantil. Dimensões altura: 19,00cm largura: 18,20cm espessura: 1,00cm peso: 0,472kg	BUJ EDITORA	UND	90	R\$ 39,93	R\$ 3.593,70
2	<u>Livrinho de quadrinhos</u> - Livro de história em quadrinhos tipo "Turma da Mônica". Tipo de capa: mole. Idioma: português. Capa flexível. No mínimo 10 páginas. Dimensões: 28 x 18,4 x 0,4 cm. Composição: Resina gelada à mão	BUJ EDITORA	UND	90	R\$ 6,53	R\$ 587,70
3	<u>Alinhavo de Animais</u> - Igual ou semelhante ao modelo 2040, composto por 5 peças com as estampas de 1 cachorro, 1 porco, 1 beija-flor, 1 borboleta e 1 vaca, além dos 8 cordões coloridos. Multicolorido, feita em madeira com 5 peças medindo: 15 x 10 x 0,3 cm. Com personagens para crianças..	BUJ EDITORA	CONJUNTO	45	R\$ 54,18	R\$ 2.438,10
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 6.619,50

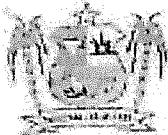
LOTE 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>Abaco Contador De Bolinhas Grande</u> - Abaco infantil, com contador de bolinhas grandes nas cores: verde, vermelho, branco, azul e amarelo. - Especificações: Material: Plástico. Dimensões: 2 x 3 milímetros.	VVP	UNIDADE	100	R\$ 62,34	R\$ 6.234,00
2	<u>Brinquedo Blocos De Montar Infantil Educativo 1000 Peças</u> - 1000 (mil) peças com diversos formatos. Cores: verde, vermelho, branco, azul e amarelo; Composição: Plástica. Medidas das peças: Blocos com 300 peças 4 Pinos - 3,0 x 3,0 x 1,5 Cm, Blocos com 300 peças 8 Pinos - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm, Blocos com 395 peças 12 Pinos - 9,0 x 3,0 x 1,5 Cm, 1 Telhado para 8 encaixes - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm, 1	VVP	UNIDADE	45	R\$ 152,18	R\$ 6.848,10



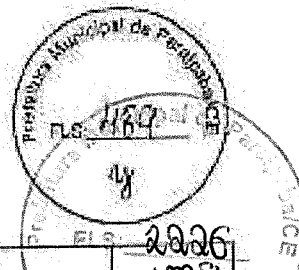
Prefeitura de Paraipaba



	rança para 3 unidades - 4,5 x 3,0 x 2,0 Cm, 1 rampa para 2 encaixes - 1,5 x 0,5 x 2,5 Cm 2 pinos com furos - 3,0 x 3,0 Cm.						
3	Cubo Didático com Blocos - Cubo Didático com blocos de números e espaçamentos vazados nas laterais para encaixes dos numerais de 0 a 9 correspondentes com 24 unidades nas cores: verde, vermelha, branco, azul e amarelo - Material: Polipropileno. Dimensões do item (C x L x A): 14 x 14 x 14 centímetros.	WMP	UNIDADE	202	R\$ 38,58	R\$ 7.813,30	FLS: 2225 ms
4	Blocos lógicos - com 48 peças em madeira. Tamanho das peças com base de 7 cm. Dimensões do item: 25 x 21 x 26 centímetros nos formatos circulares, triangulares, quadrangulares e retangulares nas cores azul, amarelo e vermelho.	WMP	UNIDADE	202	R\$ 56,27	R\$ 11.366,54	
5	Torre de Hanói - composto por 1 base de madeira, contendo três pinos, em um dos quais são dispostos 6 discos coloridos uns sobre os outros, em ordem crescente de diâmetro, de cima para baixo. Dimensões: 26 x 16 x 12 cm - 900 gramas. Discos de plástico nas cores: vermelho, laranja, verde, azul, roxo. CERTIFICADO de INMETRO.	WMP	UNIDADE	160	R\$ 60,13	R\$ 9.620,80	
6	Cubo mágico 3x3x3 - Cubo tridimensional composto de 6 faces nas cores laterais: branca, amarela, azul, verde, laranja e vermelho, divididas cada uma em 6 partes de tamanhos iguais. Material: Plástico, Acrílica buladeno estirado. Dimensões do produto: 6 x 6 x 6 cm, 100 g.	WMP	UNIDADE	466	R\$ 33,55	R\$ 15.625,56	
7	Sólidos Geométricos - Sólidos geométricos em Plástico Pedagógico, acompanha 11 peças sendo: 1 cubo, 1 prisma triangular, 1 prisma hexagonal, 1 paralelepípedo, 1 cilindro, 1 pirâmide de base triangular, 1 pirâmide de base retangular, 1 pirâmide de base hexagonal, 1 pirâmide de base quadrangular, 1 esfera e 1 coroa nas cores amarelo, verde, azul e vermelho. Modelo e marca igual ou similar a 4099 da WMP.	SONHO DE CRIANÇA	UNIDADE	18	R\$ 123,13	R\$ 2.218,34	
8	Fita métrica - Régua flexível usada para medir a distância, feita por uma fita de plástico, com marcações lineares. Tamanho 150 cm.	SANNY	UNIDADE	45	R\$ 16,83	R\$ 757,35	
9	Relatório de parede analógico infantil - colorido, 25cm, ourelado por botões ou pines. Números grandes e coloridos. Tipo do material: moldura de plástico e capa de vidro. Material do ponteiro: Metal. Usa 1 pinta "AA". Diâmetro: 33 cm.	SONHO DE CRIANÇA	UNIDADE	31	R\$ 41,22	R\$ 1.277,82	
10	Xilofone infantil - Brinquedo musical com 8 notas, 8 teclas em metal coloridas sendo cada nota com uma cor diferente. Dimensões: 24cm de comprimento x 12cm de largura. Material: madeira, metal e plástico. Acompanha 2 baquetas de madeira.	VIGO	UNIDADE	202	R\$ 64,12	R\$ 12.952,24	
11	Bambolé - KIT de 10 Bolas, ardo de plástico PVC reforçado. Diâmetro aproximado: 50cm. Embalagem com dados de identificação do produto e selo de Imetrol.	MOR	KIT	27	R\$ 60,89	R\$ 1.642,41	
12	Alinhavo Vogais De Madeira - Multicolorido, composto por 5 peças (feito todo em madeira) com as vogais: A, E, I, O e U de dimensões: 15 x 10 x 0,3 cm cada peça, além de 5 ponteiros coloridos.	SONHO DE CRIANÇA	UNIDADE	54	R\$ 52,04	R\$ 2.810,16	
13	Alinhavo em MDF - Conjunto de alinhavo, confeccionado em MDF de 3mm, contendo 04 peças, sendo: 01 vestido, 01 camisa, 02 tênis. Meças aproximadas: vestido 21cm x 19cm (a x l) - Camisa 21cm x 20cm (a x l) - Tênis 19cm x 12cm (a x l). Embalagem com dados de identificação do produto e selo de Imetrol.	SONHO DE CRIANÇA	CONJUNTO	54	R\$ 52,04	R\$ 2.810,16	
14	Bolinhas Para Piscina e Taca - pacote com 100 bolinhas. Bolinhas nas cores: 25 amarelas, 25 azul, 25 verdes e 25 vermelhas. Material: plástico. Idade recomendada: 4-10 anos.	MOR	UNIDADE	45	R\$ 85,55	R\$ 3.849,75	
15	Alfabeto Móvel - Alfabeto em Madeira Montessoriano. Tabuleiro educativo com letras, figuras e palavras. Contém desenhos e seus nomes relacionados a cada letra. Material: MDF. Formado por 1 base com 26 letras maiúsculas coloridas. Tamanho aprox. de cada letra: 2,5cm de altura. Dimensões da placa: 33 x 22 cm.	SONHO DE CRIANÇA	UNIDADE	10	R\$ 60,00	R\$ 1.050,00	
16	Aranjado Animal - Modelo: Dinossauro. Brinquedo confeccionado em madeira-MDF e arame. Composto por 03 circuitos e 17 peças de formas variadas e coloridas. Base com um dinossauro no centro, vazado por onde passa os circuitos, todo serigrafado e ilustrado com	CARLU BRINQUEIOS	UNIDADE	215	R\$ 91,46	R\$ 19.663,90	



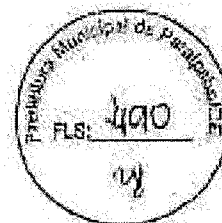
Prefeitura de Paraipaba



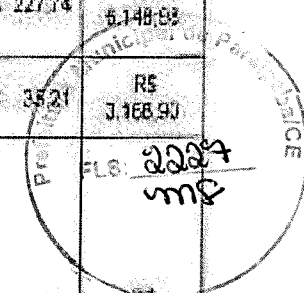
	linha em policromia, e com 4 rodas nas laterais. Medidas: 20 x 17 x 33 cm. Idade rec: 2-12 anos						
17	Aramado Carros - Aramado em formato de carro com 8 peças, coloridas, de encaixar, tendo em sua base imagem ilustrativa de carro infantil. Dimensões: 24 x 18 x 18 centímetros. Material: madeira e ferro.	VMP	UNIDADE	215	R\$ 124,57	R\$ 26.804,05	
18	Alfabeto Móvel - Folia com letras do alfabeto. Material: borracha E.V.A. Composto por 114 Peças: 114 Letras da forma, sendo quatro alfabeto completo e duas vogais completas. Tamanho: Letras de 5cm x 5cm. Letras em EVA, coloridas, atóxicas, lavável e macias. Área De Cobertura (A/L/P): 180cm X 130cm X 130cm. Peso De Peças: 220g.	BLU EDITORA	UNIDADE	13	R\$ 45,76	R\$ 594,04	
19	Família Lúdica Terapêutica Branca - Componentes: vovó, vovô, papai e mamãe, filho, filha, bebê e cachorro. Tamanho dos bonecos adultos: 17 cm; laminha das crianças: 15 cm. Material: papel. Dimensões: 15 x 15 x 15 cm; 200 g.	CARLU BRINQUEDOS	UNIDADE	18	R\$ 204,97	R\$ 3.689,46	
20	Alinhavos dos numerais - Cada peça contém um número de zero (0) a nove (9). Multicolorido. Composto por 10 peças em madeira medindo 15 x 10 x 0,3 cm e 10 cordões coloridos.	CARLU BRINQUEDOS	UNIDADE	36	R\$ 101,30	R\$ 3.645,00	
21	Dado letras - Dado Educativo Pedagógico. Tema letras: vogais A, E, I, O e U. Dimensões: 25cm x 25cm. Material: espuma e revestido em corano. Certificado pelo INMETRO.	VMP	UNIDADE	45	R\$ 143,29	R\$ 6.449,03	
22	Dado numérico - Dado de Números com os algarismos de um a seis. Dimensões 30cm x 30cm. Material: Espuma, confeccionado em bagum com serigrafia de números, embalagem plástica. CERTIFICADO do INMETRO.	VMP	UNIDADE	45	R\$ 85,54	R\$ 2.949,30	
23	Jogo educativo Monta Palavras - Trilingue. 54 peças plásticas que se encaixam, com letras do alfabeto para formar palavras, acompanha 24 cartas com figuras e nomes de animais e suas habitats. Cor: amarela. Material: Plástico. Dimensões do item (C x L x A): 30 x 8 x 23 centímetros. Peso do produto: 0,29 quilogramas. CERTIFICADO do INMETRO.	VMP	UNIDADE	92	R\$ 65,22	R\$ 5.172,24	
24	Jogo educativo brinquedo pedagógico ABC dos bichos - Multicolor. Feito em madeira. Contém 52 peças, as peças tem um tamanho aproximado de 8 cm. Dimensões do produto: 22 x 22 x 4 cm; 308 g.	VMP	UNIDADE	129	R\$ 48,43	R\$ 6.376,47	
25	Jogo educativo dominó A ao Z em madeira - Contém 31 peças, sortidas. Material: madeira MDF. Dimensões do produto: 4 x 21 x 22 cm; 472 g. CERTIFICADO do INMETRO.	VMP	UNIDADE	92	R\$ 30,30	R\$ 2.787,60	
26	Aprenda e brinque - Folia com 200 peças entre letras, A-Z, e números de 0 a 9. Dimensões: 3 cm cada peça nas cores laranja, verde, vermelho, amarelo e azul. Material: Plástico. Dimensões do item completo (C x L x A): 30 x 20 x 15 centímetros. 270 g.	CARLU BRINQUEDOS	UNIDADE	45	R\$ 33,93	R\$ 1.528,85	
27	Jogo de Boliche - Brinquedo infantil com 6 pinos nas cores amarelo, azul e vermelho e 2 bolas pretas. Diâmetro da bola: 10 cm. Dimensões da pino: 30cm. Material: polipropileno.	CARLU BRINQUEDOS	UNIDADE	54	R\$ 47,57	R\$ 2.574,18	
28	Argola Didática - Torre de argolas com base em plástico, na cor branca. Acompanha 5 argolas nas cores amarelo, laranja, verde, azul e rosa. Material: Plástico. Dimensões do produto: 10,5 x 11 x 16 cm; 250 g.	VMP	UNIDADE	27	R\$ 40,28	R\$ 1.087,02	
29	Blocos lógicos - Conjunto contendo 5 blocos de encaixar em lâminhas diferentes (pequeno: 5cm, médio: 10cm e grande: 20cm), com imagens de animais para empilhar e encaixar. Material: plástico. Dimensões do produto montado: 11,8 x 9,6 x 20,5 cm; 200g.	VMP	UNIDADE	27	R\$ 88,83	R\$ 2.401,11	
30	Brinquedos Família Terapêutica "Inclusão Social" com 10 Personagens - sendo: gordinha, magrinha, surdo, cadeirante, idosa com andador, alodescendente, mentiga, índio, deficiente físico com um par de muletas e deficiente visual com bengala. Bonecos de madeira e tecido. Peso do produto: 960 Gramas. Dimensões do item (C x L x A): 8 x 23 x 33 centímetros. Embalagem: caixa de M.D.F com tampa serigrafada, medindo 30 x 23,5 x 6 cm. CERTIFICADO do ICEPEX.	PAIS E FILHOS	UNIDADE	18	R\$ 329,70	R\$ 5.934,60	



Prefeitura de Paraipaba

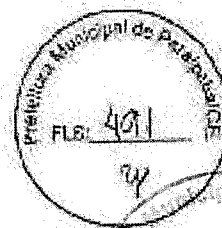


31	Livro Infantil - Livros de bathos coloridos, histórias variadas. Dimensões do item (C x L x A): 19,6 x 21,4 x 2 cm. Número de páginas: 6 páginas. Idioma: Português	BLU EDITORA	UNIDADE	215	R\$ 11,58	R\$ 2.489,70
32	Brinquedo balde com 16 peças de animais - Volume do balde: 2,2 L. Tema: Zoológico. Material: Plástico. Peso do produto: 0,45 quilogramas. Dimensões do item (C x L x A): 10,5 x 16,6 x 14,5 centímetros.	CARLU BRINQUEDOS	BALDE	80	R\$ 47,00	R\$ 4.311,00
33	Carimbos fazendinha - Acompanha 05 carimbos de madeira com os rostos de animais, sendo esses: porco, vaca, cavalo, galinha e patinho. Acompanha 8 gizos de cera nas cores azul, vermelho, verde, marrom e amarelo. Material dos carimbos: madeira MDF. Dimensões do item (C x L x A): 50 x 240 x 160 milímetros.	EAGLE	UNIDADE	18	R\$ 32,56	R\$ 586,08
34	Kit costa de cozinha infantil - Acompanha 1 pasta azul, 2 lâminas e 2 faixas de plástico para cortar. Quantidade: 23 peças de frutas e legumes variados. Confeccionada em polietileno. Material: plástico com vácuo, com separação lisa e curvas.	CARLU BRINQUEDOS	UNIDADE	31	R\$ 173,50	R\$ 5.378,50
35	Kit cozinha infantil, confeccionada em polietileno, contendo 33 peças - Sendo: 1 fogão, 2 panelas, 1 batedeira, 1 liquidificador, 1 jarra, 4 pratos, 4 copos, 4 xícaras, 4 garfos, 4 facas, 4 colheres, 1 garrafa de café e 2 utensílios para panelas.	CARLU BRINQUEDOS	UNIDADE	31	R\$ 75,93	R\$ 2.353,83
36	Cavaleiro de balanço - Na cor vermelha. Possui base em forma de curva, e apoio para os pés. Material: plástico soprado. Dimensões do item (C x L x A): 66 x 30 x 45 centímetros. CERTIFICADO DO INMETRO.	VMP	UNIDADE	27	R\$ 227,74	R\$ 6.148,98
37	Kit Dinossauros - Contendo 8 peças de dinossauros de borracha em miniatura, animais salidos. Peças com altura de 10cm até 16cm. Material emborrachado.	EAGLE	KIT	90	R\$ 35,21	R\$ 3.168,90
38	Modalidade esportiva - Modalidade esportiva Linha Movimento Sensoriais e corporais. Conjunto de atividades composto por 65 peças, sendo: 8 provas, 12 pás - medindo 22,5 x 8 cm cada um, 12 mãos, 8 formas geométricas de E.V.A coloridas (2 triângulos - 21 x 28 cm, 2 círculos de 28 cm de diâmetro, 2 retângulos 32 x 22 cm, 2 quadrados de 28 x 28 cm); 4 formas geométricas de E.V.A colorido com suporte para sustentação (quadrado, retângulo, triângulo e círculo); 2 laças de madeira colando medindo 68 cm, 3 boinhas de borracha; 2 arcos e 4 suportes usinados; 1 palma, 1 bôcio, 2 setas de madeira; 1 prancha com semicírculos medindo 34 x 15,5 x 9 cm; 1 prancha de M.D.F. medindo 50 x 16 cm com 1 cilindro; 2 espadas coloridas com corda de nylon medindo 18 x 18 x 59 cm e 1 pala-corda de 2 metros. Material: MDF, madeira e E.V.A.	MOR	UNIDADE	16	R\$ 494,07	R\$ 8.093,26
39	Modalidade esportiva Kit Treino Atividade Funcional Ginástica Futebol - Itens inclusos: 1 escada com degraus em nylon medindo aproximadamente: 3 x 0,42 (C x L), 4 cores lã coloridos e 6 chapéus chineses coloridos. Material dos chapéus e cones: Polímero sinterizado. Dimensões do produto: 30 x 30 x 30 cm; 500 g.	MOR	UNIDADE	19	R\$ 64,24	R\$ 1.156,32
40	Túnel Centopéia - Túnel Gigante de 4 metros nas cores: azul, amarelo e vermelho. Confeccionado em tecido colorido, revestido com mola espiral. Peso aproximado do produto: 3,5 quilos. Medidas do produto (C x D): 4 m x 0,60 m. CERTIFICADO INMETRO.	MOR	UNIDADE	18	R\$ 498,04	R\$ 8.973,12
41	Brinquedo caixa tátil - Sensorial em madeira MDF, vedada, colorida, com uma abertura em uma das laterais. São 8 pares no total de peças com texturas diferentes. Dimensões: 37 x 37 x 37 cm; 970 g.	CARLU BRINQUEDOS	CAIXA	18	R\$ 102,51	R\$ 1.845,18
42	Pescaria pega peixes - Contendo 01 vara de pesca na cor amarela e 04 peixes em plástico nas cores verde, azul, vermelho e amarelo com argolas. A vara e os peixes são feitos em plástico e possuem parafusos de metal. Material: Polietileno e polipropileno. Dimensões: da vara: 35cm; peixes: 6cm X 5cm.	ART BRINK	KIT	45	R\$ 53,39	R\$ 2.402,55
43	Tafelino tapete alfanumérico confeccionado em E.V.A - Confeccionado em E.V.A colorido. Composto por 36 bases vazadas de 12 x 12 cm, sendo: 26 bases com as letras do alfabeto e 10	MOR	KIT	8	R\$ 101,87	R\$ 915,03

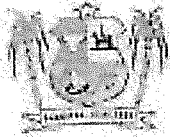




Prefeitura de Paraipaba



	números de 0 a 9, encaixados na base de cores alternadas, o tapete montado mede aproximadamente: 67 x 67 cm								
44	Tapete Amarelinha confeccionado em E.V.A - Texturizado, antiderrapante, atóxico, acústico, durável, lavável e macio - contendo 13 peças. Composto de 13 peças, com 10 placas de números de 0 a 9 e 3 placas lisas. Tamanho: Placas de 29cm x 29cm.	MOR	KIT	9	R\$ 60,18	R\$ 541,62	FLS: 2228 ms		
45	Barbie Fashionista - Boneca Básica, apenas 1 personagem. Dimensões do produto: 10 x 10 x 10 cm; 93 g. CERTIFICADO do INMETRO	PAIS E FILHOS	UNIDADE	435	R\$ 37,37	R\$ 16.255,95			
46	Trator carregadeira - Medindo 27,5cm; Brinquedo criativo, possui 2 alavancas para levantar e abaixar o braço de elevação, como também bascular a caçamba. Material: plástico. Dimensões do produto (C x L x A): 27,5 x 9 x 13,5 cm; 0,2 g	ART BRINK	UNIDADE	417	R\$ 54,22	R\$ 22.609,74			
47	Carros - Pacote com 5 Carros Sordos, modelos em dia-cast. Carros em escala 1:64. Dimensões do item (C x L x A): 4,5 x 11,2 x 29 cm. CERTIFICADO do INMETRO. Igual ou superior a marca Hot wheels.	HOT WHEELS	PACOTE	417	R\$ 76,64	R\$ 31.958,00			
48	Star Pile - Caixa com 30 peças. Composto por 30 estrelas em cores: sendo 6 roxas, 6 azuis, 6 verdes, 6 laranjas e 6 vermelhas. É feito em plástico resistente a ácidos. Dimensões do produto: 2,5 x 8 x 8 cm. 400 g. CERTIFICADO do INMETRO	ART BRINK	UNIDADE	92	R\$ 73,60	R\$ 6.771,20			
49	Boneca de passelo com carrinho - Kit contendo uma boneca e um carrinho em plástico para passeio. Composição da boneca: plástico. Boneca loira, branca, olhos claros com os seguintes acessórios: 1 vestido e uma chapéu removível. Dimensões do item (C x L x A): 23,5 x 23,5 x 23,5 centímetros.	PAIS E FILHOS	KIT	435	R\$ 47,14	R\$ 20.505,90			
50	Meloca infantil com pedal - Assento Analítico. Material: Plástico - ABS Não Tóxico e Metal - Capacidade: Até 30KG. Modelo: tridimensional com 3 rodas. CERTIFICADO PELO INMETRO	PAIS E FILHOS	UNIDADE	45	R\$ 91,03	R\$ 4.090,35			
51	Barraca tenda castelo cabana infantil - Merino ou Merina, em formato de castelo. Dimensões (A x C x L): 1,35m x 1,05m x 1,05m. Material: tecido, poliéster e armação em aço.	ART BRINK	UNIDADE	18	R\$ 144,21	R\$ 2.595,78			
52	Cavalo inflável - Especificações: suporta até 60 kg, recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade e até 7 anos. Material: Borracha ultra resistente, (não tóxico). Medidas aprox.: assento 28 cm, 60 cm comprimento, e 50 cm de altura. Com efeitos sonoros: (som de cavalgar e de cavafinho). Com luz: (3 leds coloridos).	PAIS E FILHOS	UNIDADE	45	R\$ 100,50	R\$ 4.522,50			
53	Adaptador de suporte para escrita - Cores variadas. KIT com 3 unidades. Modelo: 2 dedos de apoio. Tipo: Selo ergonômico. Material: Silicone Premium. Tamanho: 5x4 cm	ART BRINK	KIT	160	R\$ 37,83	R\$ 6.059,40			
54	Livro infantil tira a risada - Livro em forma de caixa composto por fichas pequenas, com desenhos simples. Idioma: Português. 42 páginas. Dimensões: 9,65 x 7,67 x 1,27 cm.	BLU EDITORA	UNIDADE	18	R\$ 27,05	R\$ 489,90			
55	Alfabeto Braille - Alfabeto em braille vazado em MDF e E.V.A com 15 peças de A a Z. 15 peças de 5x7 cm com 6 cliques vazados usados em baixo relevo e 50 bolinhas de E.V.A. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 15 x 18 x 5 cm.	VMP	UNIDADE	9	R\$ 75,14	R\$ 676,26			
56	Quebra Cabeça - Tema números 1 ao 10. Dimensões do produto: 22 x 22,2 x 4,5 cm; 280 g. Material: madeira MDF.	ART BRINK	UNIDADE	27	R\$ 48,57	R\$ 1.257,39			
57	Bonecas familiares - para crianças, conjunto de fantoches com 7 peças, contendo 1 mãe, 1 pai, 1 avô, 1 avó e 3 filhos sendo 1 menina, 1 menino e 1 bebê. Com 7 bonecas pretas. Feito de madeira e decorado com detalhes não tóxicos, com membros flexíveis. Material: madeira pinta	ART BRINK	CONJUNTO	18	R\$ 160,65	R\$ 2.891,70			
58	Quebra cabeça sensorial - Caixa de Quebra-cabeça vazado. Classificador de reconhecimento de forma sensorial. Composto por 12 formas geométricas diferentes e coloridas. Tamanho: 14,5 x 14,5 x 14,5 cm. Material: madeira MDF.	ART BRINK	CAIXA	45	R\$ 47,83	R\$ 2.143,35			
59	Ábaco Aberto - de Pinos para atividades de matemática. Acompanha 50 argolas divididas em 5 cores diferentes e 6 pins que representam as casas decimais. Representado de um lado por	VMP	UNIDADE	26	R\$ 89,55	R\$ 2.328,30			

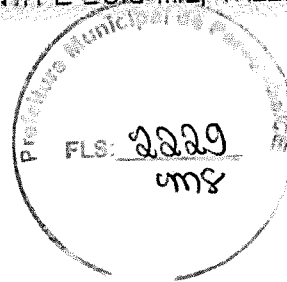


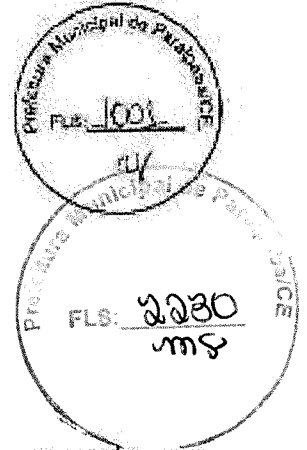
Prefeitura de Paraipaba



	Unidade, dezena, centena, unidade do milhar e dezena de milhar e do outro lado por dezena, unidade, décimo, centésimo e milésimo. Possui uma base em plástico medindo aproximadamente 23x7cm. Isento de certificação do INMETRO.					
80	Forminhas de plástico para massinhas - Kit com 100 Forminhas de plástico para cortar massinhas de modelar, modelos: borboleta, gato, coelho e flores coloridas e sortidos. Dimensões do produto comprimento 4 cm, altura 1,5 cm. Peso unid.: 1g	VMP	KIT	9	R\$ 35,13	R\$ 316,17
81	Bola didática - Três vasada didática com peças de eixo xis. Bola na cor vermelha e verde, com 5 formas geométricas coloridas para encaixar. Material: Polipropileno e Polifileno. Dimensões da bola: 15x15x15cm.	ART BRINK	UNIDADE	45	R\$ 25,04	R\$ 1.126,80
82	Bichinhos de pelúcia - Pelúcias Kit com 4 bichinhos de pelúcia safan 25cm sentados, alívico e lavável. Material: costurado pelúcia, hipoalergênico. Medidas sentada: 25 cm de altura - 20 cm de largura - 10 cm de profundidade. O kit contém 01 Leão, 01 Tigre branco, 01 Elefante, 01 Girafa. Aprovado pelo INMETRO.	ART BRINK	KIT	61	R\$ 167,47	R\$ 10.215,67
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 365.147,09

VALOR TOTAL R\$ 372.320,99 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).





TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 2022.12.28.03

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA E A EMPRESA GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, centro, Paraipaba - CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, CNPJ Nº. 30.022.782/0001-20, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. FRANCISCO HENES FERREIRA CUNHA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.769.154/0001-54, com sede à RUA PROF JOAO VERONICA, 115, LOJA 03, CENTRO, TRAIRI-CE., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. KAUÉ CANAVER DE AZEVEDO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 227.003.458-94, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº Nº. 071/2022 - SRP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº B.686/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº Nº. 071/2022 - SRP e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

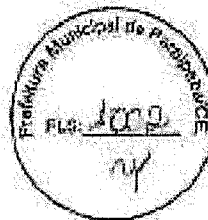
3.1. Constitui objeto deste contrato **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CÂMERAS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS PARA MONITORAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO PARAIPABA/CE.**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente Instrumento.



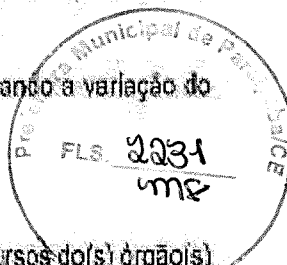
Prefeitura de Paraipaba



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

1.1. O valor contratual global importa na quantia VALOR TOTAL R\$ 114.294,86 (CENTO E QUATORZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação do certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

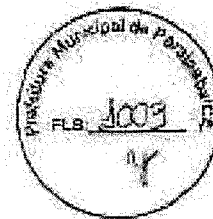
6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000
CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3
www.paraipaba.ce.gov.br



Prefeitura de
Paraipaba

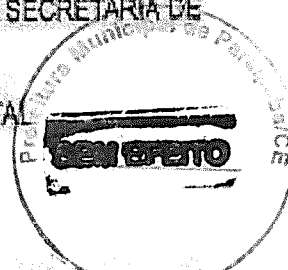


7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, sob as Dotações Orçamentárias:

09.03 - 12.365.0174.2.100.0000 - FDB30 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

09.03 - 12.361.0173.2.103.0000 - FDB30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elementos de despesas nº 3.3.90.30.00 e 4.4.95.52.00.



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é até 30 de junho de 2023, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria de Educação e Desporto, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou Instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

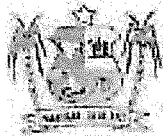
9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

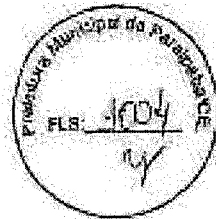
9.3. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.4. O Município de Paraipaba – CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Regulatoria. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

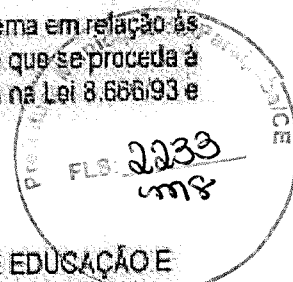
9.5. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.



Prefeitura de Paraipaba

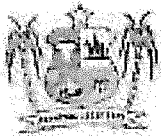


9.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

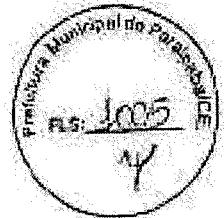


CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado no contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte do processo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 10.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.5. Indicar preposto, aceito pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do Município de Paraipaba – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.6. Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do Município de Paraipaba – CE.
- 10.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 10.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do Município de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.
- 10.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 10.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



Prefeitura de Paraipaba



10.11. Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

10.12. Possibilitar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do Município de Paraipaba – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

10.13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do Município de Paraipaba – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

10.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços.

10.15. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega.

10.16. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.

11.2. Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

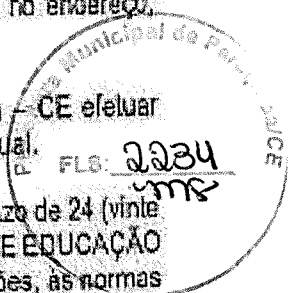
12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Fundo Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

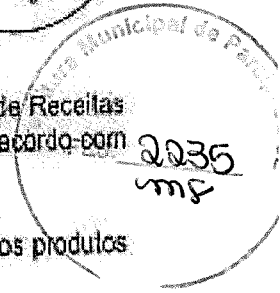
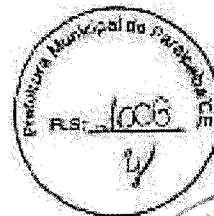
I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação da sanção mais grave.





Prefeitura de Paraipaba



II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por iniração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAIPABA/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

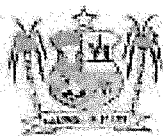
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

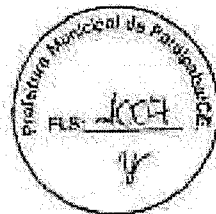
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento.

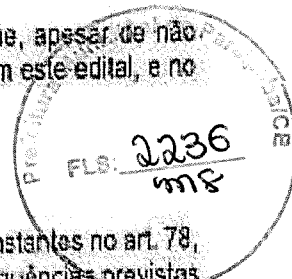


Prefeitura de Paraipaba



total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no Item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

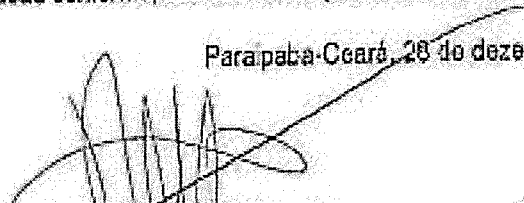
14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

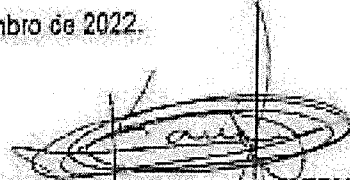
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de PARAIPABA do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

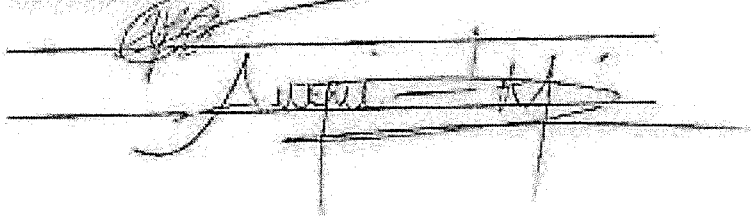
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Paraipaba-Ceará, 28 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
CNPJ Nº. 30.022.782/0001-20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FRANCISCO HENEQ FERREIRA CUNHA
CONTRATANTE

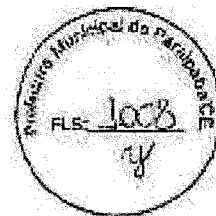

GRUPO MAX COMÉRCIO, SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.769.150/0001-54
KAUÊ CANAVER DE AZEVEDO
CPF: 227.003.458-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



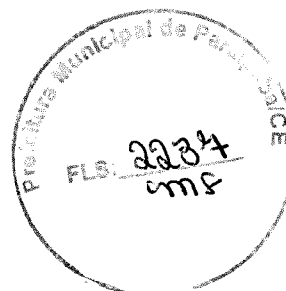


Prefeitura de Paraipaba



ANEXO DO CONTRATO Nº 2022.12.28.03

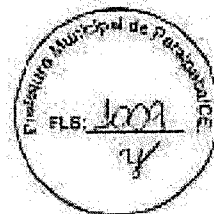
RAZÃO SOCIAL: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 08.769.164/0001-54
ENDEREÇO: RUA PROF JOAO VERONICA, 115, LOJA 03, CENTRO, TRAIRI-CE
TELEFONE: (85) 3023.4184 / 9.9647.7863
E-MAIL: microcompanymc@yahoo.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: KAUE CANAVER DE AZEVEDO
CPF Nº: 227.003.458-94



LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VR UNIT.	VR TOTAL
1	ADESIVO PLASTICO 35M - Especificação: papel adesivo tipo contact, transparente, rolo com 25 metros. Laminado de PVC autocasivo, proteção no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões 45cm x 25m Cor: Cristal, Marca Igual ou semelhante: QUALITAC / PLASTCOVER.	3M	ROLO	100	R\$ 63,07	R\$ 6.307,00
2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX35M - Especificação: fita adesiva para unipolamento, transparente, tamanho 45mmx45m, Marca Igual ou semelhante Scotch.	3M	UNIDADE	19	R\$ 5,76	R\$ 109,56
3	FITA GOMADA - Especificação: fita tipo gomada medindo 16mm x 50m. Material: Papel kraft lizo e adesivo a base de resina e borracha super resistente, suporta até 60kg; Impermeabilizante e à prova de água e à prova de fogo e super segura, uso geral. Marca Igual ou superior a scotch.	3M	UNIDADE	18	R\$ 23,50	R\$ 423,00
4	FITA DECORATIVA - Especificação: fita plástica decorativa. Cores verde, dourado e azul. Dimensões: 15mmx50m.	3M	ROLO	60	R\$ 7,84	R\$ 470,40
5	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12mmx30m - Especificação: fita adesiva 12mm x 30m tipo "durex" colorida. Largura: 12mm. Embalagem: 30m. Fita adesiva em polipropileno com adesivo atóxico a base d'água, atóxico. Pacote com 10 rolos. Cores variadas: preto, verde, amarelo, azul e vermelho.	3M	PACOTE	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
VALOR LOTE 03						R\$ 7.369,66
LOTE 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VR UNIT.	VR TOTAL
1	TECIDO TNT - Especificação: TNT produzido em polipropileno, medindo 1,40 metros de largura e 5 metros de comprimento. Cores verde, azul, branco, rosa, amarelo e vermelho.	LIQUIDA	ROLO	1	R\$ 14,70	R\$ 14,70
2	EVA - Especificação: Placa de EVA Lizo. Material: etil, vinil e acetato. Espessura: 1,5 x 2,0mm. Medida: 40 x 60 cm. Espessura: 1mm aproximadamente. Cores: verde, preto, azul, laranja, branco.	LIQUIDA	UNIDADE	2000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
3	EVA COM GLITTER - Especificação: placa de EVA com glitter. Material: etil, vinil e acetato. Espessura: 1,5 x 2,0mm. Medida: 40 x 60 cm. Espessura: 1mm aproximadamente. Cores: verde, dourado, azul, rosa, laranja.	LIQUIDA	UNIDADE	2000	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
4	TAPETE EVA - TATAME LISO DE ENCAIXE, CORES VARIADAS. ESPESSURA: 20MM 1,05X1,00M.	LIQUIDA	UNIDADE	1000	R\$ 58,57	R\$ 58.570,00
VALOR LOTE 10						R\$ 89.284,70
LOTE 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VR UNIT.	VR TOTAL
1	ENVELOPE PARA CONVITE - Especificação: branco, tamanho 162mm x 229 mm, 110g/m². Pacote com 50 unidades.	SCRITY	PACOTE	500	R\$ 32,85	R\$ 16.430,00
2	SACO TRANSPARENTE A4 - Especificação: saco plástico transparente. Material: plástico PVC. Gramatura/espessura: 0,10g/m², 210mm x 300mm. Pacote com 100 Unidades.	SCRITY	PACOTE	10	R\$ 32,72	R\$ 327,20

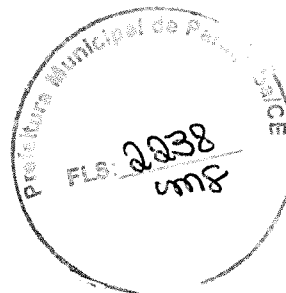


Prefeitura de Paraipaba



3	ENVELOPE A3 - Especificação: envelope no tamanho A3, Envelope tipo esco Kraft Ouro, Gramatura: 80 g/m², Tamanho: 370x470 mm (37x47 cm), Ideal Para Folhas A4, Cor: amarelo, Caixa com 100 unidades	SCRITY	CAIXA	12	R\$ 48,59	R\$ 583,08
4	ENVELOPE A4 - Especificação: envelope no tamanho A4, Envelope tipo esco Kraft Ouro, Gramatura: 80 g/m², Dimensões: 229 x 324 mm (22,9 x 32,4 cm), Ideal Para Folhas A4, Cor: amarelo, Caixa com 100 unidades	SCRITY	CAIXA	6	R\$ 54,00	R\$ 324,00
VALOR LOTE 11						R\$ 17.643,28

VALOR TOTAL R\$ 114.294,86 (CENTO E QUATORZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).





CONTRATO Nº 2022.08.17.02

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA COM A EMPRESA GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA TENENTE JOSE IVANILDO NOCRATO, S/N, CENTRO, GUAÍUBA, CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Guaiuba Sr. FLAVIO FROTA SILVA GUIMARÃES, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, **GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA**, com sede na cidade de TRAIRI, Estado do CEARÁ à RUA PROFESSOR JOAO VERONICA, 115, LOJA 03, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF nº 08.769.154/0001-54, representada pelo Sr. KAUE CANAVER DE AZEVEDOR, inscrito(a) no CPF/MF nº 227.003.458-94, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º 004/2022**, Processo Administrativo n.º 004/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE FORNECIMENTO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIARIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

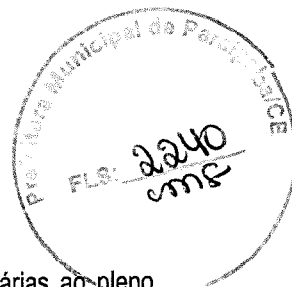
3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 3.997,00 (três mil novecentos e noventa e sete reais)**, a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR.UNIT	VR.TOTAL
05	MONITOR 19" LED HDMI/VGA Monitor LCD com retroiluminação LED - 19" Tipo de Painel TN Relação de Aspecto Resolução Nativa HD 1280 x 1024 a 60 Hz Distância entre Pixels 0.264 mm Brilho 250 cd/m² Relação de Contraste 1000:1 Tempo de resposta 5 ms (preto-a-branco) Suporte 16,8 milhões de cores Conectores de Entrada VGA, DisplayPort Ajustes da Posição do Visor Inclinação Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating Dimensões (LxPxA) - com apoio 37.45 cm x 16.55 cm x 38.95 cm Peso 2.42 kg Padrões Ambientais TCO Certified Displays 8, qualificado para ENERGY STAR. Padrões de conformidade Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP Pacote de Serviço de Troca Avançada de 3 Anos.* Tamanho diagonal 19".(Compatível ou similar com as configurações) – MARCA - BRASILPC	UND	05	799,40	3.997,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura tendo validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Rua Ten. José Ivanildo Nocrato, S/N, Centro, Guaiúba, Ceará
CNPJ nº 12.359.527/0001-96 Fone: (85) 3376.1334
camaramunicipalguaiuba@yahoo.com.br

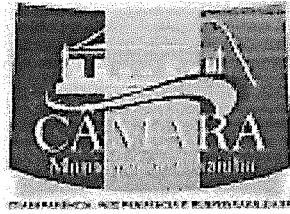


CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, por servidor devidamente designado;
- 5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 6.2 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- 6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 6.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- 6.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.12A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos objetos licitados será de até 05(cinco) dias a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- 7.2 Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- 7.3 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- 7.4 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5 Todos os produtos congelados como frango, carne suína, carne bovina moída, carne bovina do patinho, carne bovina sem osso somente serão recebidos se vierem transportados em caminhão frigorífico com os produtos em perfeitas condições de refrigeração, ou seja, congelados no momento da entrega.

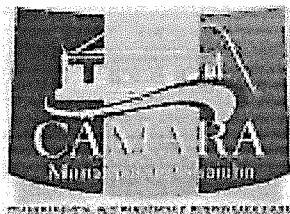
CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0101.01.031.00001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.
- 9.2 Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA - CE, com endereço na RUA TENENTE JOSE IVANILDO NOCRATO, S/N, CENTRO, GUAÍUBA, CEARA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.359.527/0001-96.
- 9.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- 9.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 9.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

Rua Ten. José Ivanildo Nocrato, S/N, Centro, Guaiúba, Ceará
CNPJ nº 12.359.527/0001-96 Fone: (85) 3376.1334
camaramunicipalguaiuba@yahoo.com.br



contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

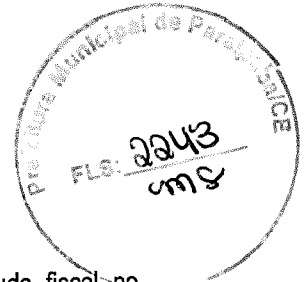
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em



virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de CÂMARA DE GUAÍUBA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CÂMARA DE GUAÍUBA-CE, 17 DE AGOSTO DE 2022.

FLAVIO FROTA SILVA GUIMARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
CNPJ/MF nº 12.359.527/0001-96

GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E
TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ/MF nº 13.663.962/0001-72
KAUE CANAVER DE AZEVEDO
CPF/MF n.º 227.003.458-94

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

Rua Ten. José Ivanildo Nocrato, S/N, Centro, Guaiúba, Ceará
CNPJ nº 12.359.527/0001-96 Fone: (85) 3376.1334
camaramunicipalguaiuba@yahoo.com.br

2 CONTRATO GRUPO MAX PREGÃO 004-2022.p df

Documento número 7e945bd3-c53e-4bf4-a46b-016b4166eafb



Assinaturas



KAUE CANAVER DE AZEVEDO
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 191.7.37.131 / Geolocalização: -3.458633, -39.172868

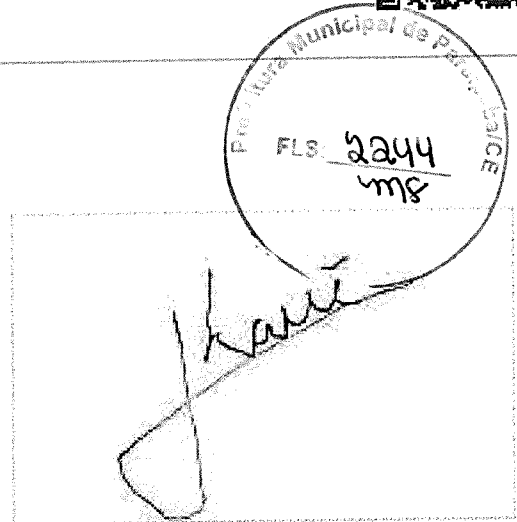
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 6.1; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/104.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: 22 Agosto 2022, 10:46:09

E-mail: microcompanymc@yahoo.com.br

Telefone: +5585991946328

Token: 89da283d-****-****-****-2f496bd0fab6



Assinatura de KAUE CANAVER DE AZEVEDO



Hash do documento original (SHA256):

a715cd1fa71f9258411a4c32b79067bbfdaac58fd893ac467c40b6a6585a1290

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=7e945bd3-c53e-4bf4-a46b-016b4166eafb>

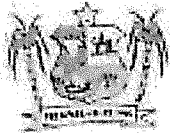
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>

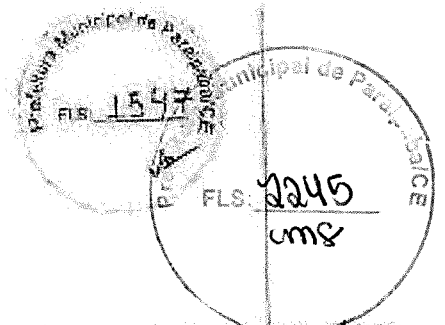


Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 7e945bd3-c53e-4bf4-a46b-016b4166eafb, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br





Prefeitura de Paraipaba



CONTRATO

CONTRATO Nº. 2023.02.14.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA E A EMPRESA GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS HORTIFRUT PARA MERENDA ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 30.022.782/0001-20, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação e Desporto, neste ato representado pelo Sr. Francisco Henes Ferreira Cunha, Secretário de Educação e Desporto, e a empresa **GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.769.154/0001-54, com sede à R PROF JOAO VERONICA, 115, LOJA 03, CENTRO, TRAIRI-CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. KAUE CANAVER DE AZEVEDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 227.003.458-94, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Eletrônico nº 001.2023, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Educação, com base na proposta da CONTRATADA, todas partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS HORTIFRUT PARA MERENDA ESCOLAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva por parte da CONTRATADA.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2023.

04.03. Os produtos deverão ser entregues no Depósito da Alimentação Escolar do Município, Paraipaba-CE, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ 216.826,18 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários conforme anexo.



CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Paraipaba, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.
- 06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos produtos e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.
- 06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 07.01. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

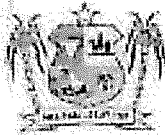
CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 08.01. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do Município de Paraipaba/CE, nas seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Paraipaba/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: 09.02 - 12.368.0181.2.062.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - MDE. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 09.01. Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado no contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência, que faz parte do processo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 09.02. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- 09.03. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 09.05. Indicar preposto, aceito pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 09.07. Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento das atividades e serviços da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE.
- 09.08. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 09.09. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 09.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;





- 09.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 09.12. Comunicar imediatamente a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 09.13. Possibilitar à Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 09.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- 09.15. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto;
- 09.16. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- 09.17. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

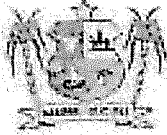
- 10.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- 10.2. Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- 10.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

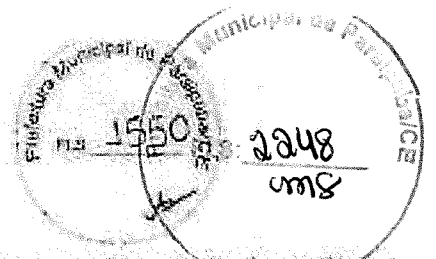
- 11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega;
 - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Paraipaba, pela não execução parcial ou total do contrato;
 - d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Paraipaba. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA - CE
FLS. 2244
ums



Prefeitura de Paraipaba



12.01. A Secretaria de Educação e Desporto poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de Educação e Desporto;
- Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas ou marcas diferentes da ofertada na proposta;
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Educação e Desporto, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba-Ce., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

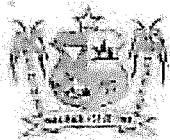
Paraipaba-Ceará, 14 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE
CNPJ: 49.023.763/0001-20
FRANCISCO HENES FERREIRA CUNHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONTRATANTE

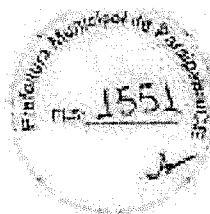
GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.769.154/0001-54
KAUÊ CANAVER DE AZEVEDO
CPF: 227.003.458-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.

2.

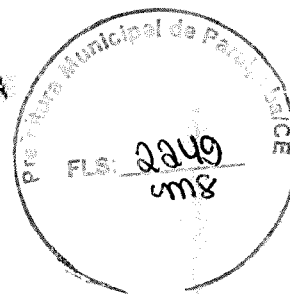


Prefeitura de Paraipaba



ANEXO DO CONTRATO Nº 2023.02.14.01

RAZÃO SOCIAL: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 08.769.154/0001-54
ENDEREÇO: R PROF JOAO VERONICA, 115, LOJA 03, CENTRO, TRAIRI-CE.
TELEFONE: (85) 3023.4184 / 9.9647.7863
E-MAIL: microcompanymc@yahoo.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: KAUE CANAVER DE AZEVEDO
CPF Nº: 227.003.458-94

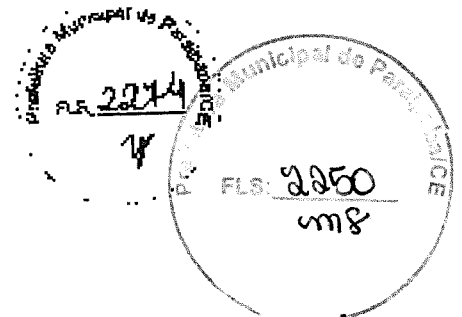


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL - Embalagem primária em pacote de 1kg. Livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	OLHO D'ÁGUA	KG	11.122	R\$ 3,69	R\$ 41.040,18
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO . Embalagem primária: frasco plástico, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo de 100 ml, com tampa. 100% Natural de Stevia. Zero Calorias. Zero Açúcar. Zero Lactose. Não Contém Glúten. Não tem aroma nem corante artificial.	ADOCYL	UND	285	R\$ 5,18	R\$ 1.476,30
5	AMIDO DE MILHO - Embalagem primária em caixa de 500g. Livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Quando da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar identificação, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. Embalagem primária de pacotes de polietileno, pesando 500g, indestrutível, atóxicos, resistentes, hermisticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes, não podendo ter no produto qualquer tipo de etiqueta para identificação do seu fabricante e ou componentes. Embalagem secundária: Caixa de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes. (Sugestões de marcas: MAIZENA, YOKI, KIMIMO)	YOKI	CAIXA	3.780	R\$ 3,56	R\$ 13.634,00
6	AVEIA EM FARELO , pacote de 450g, embalagem: produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papelão, hermisticamente fechados, apresentando período de validade de no mínimo 1 ano. (sugestões de marcas: nestlé, quaker, jasmim)	YOKI	PCT	1.050	R\$ 7,09	R\$ 7.444,50
9	BOLACHA MAISENA OU MARIA SEM LACTOSE . Especificação técnica: pacote 400gr. Com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega.	ESTRELA	PCT	160	R\$ 7,55	R\$ 1.208,00
16	FEIJÃO PRETO - feijão preto tipo 1 - embalagem primária de 1kg, grãos íntegros, aspecto brilhoso e íntegro, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formas naturais, maduros, limpos e secos, embalados em saco de polietileno transparente, prazo mínimo de validade: não inferior a 90% da data de fabricação, apresentar embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. (sugestões de marcas: fibra, ki cado, camí)	FIBRA	KG	1.420	R\$ 7,00	R\$ 9.940,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE - Leite em pó integral sem lactose, contendo no mínimo enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco), isento de lactose e glicose. Embalagem contendo 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	ITAMBÉ	PCT	1.160	R\$ 10,00	R\$ 22.132,00
24	PÃO TIPO FRANCÊS : apresentando 30g e peso líquido com identificação do produto, informações nutricionais, data da embalagem e prazo de validade. Isento de mofos, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza, na entrega o produto deverá ter data de fabricação máxima de 01 dia e prazo mínimo para consumo de 05 dias, dentro dos quais não deverá haver alteração das características originais do produto.	PÃO	KG	4.220	R\$ 14,16	R\$ 59.755,20
37	MINGAU DE CURAU DE MILHO - Embalagem em sacos de políester malhaizado laminado, hermisticamente fechados, contendo 1kg do produto. Registro no Ministério da Saúde ou Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Validade Mínima de 90 dias da data do recebimento. Produzido em 2023.	YOKI	KG	4.520	R\$ 13,25	R\$ 59.935,20

VALOR TOTAL R\$ 216.826,18 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).



Prefeitura de
Paraipaba



CONTRATO

CONTRATO Nº. 2023.05.16.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA E A EMPRESA GRUPO MAX COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS HORTIFRUT PARA MERENDA ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 30.022.782/0001-20, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação e Desporto, neste ato representado pelo Sr. Francisco Henes Ferreira Cunha, Secretário de Educação e Desporto, e a empresa GRUPO MAX COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.769.154/0001-54, com sede à R. PROF JOAO VERONICA, 115, LOJA 03, CENTRO, TRAJARI-CE, doravante denominada CONTRATADA, nesta ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. KAUE CANAVER DE AZEVEDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 227 003.458-94, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Eletrônico nº 001.2023, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretaria de Educação, com base na proposta da CONTRATADA, todas partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS HORTIFRUT PARA MERENDA ESCOLAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva por parte da CONTRATADA.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2023.

04.03. Os produtos deverão ser entregues no Depósito da Alimentação Escolar do Município, Paraipaba-CE, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

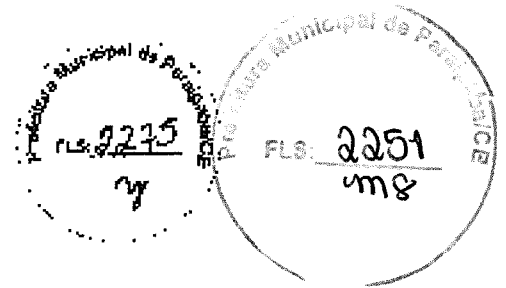
05.01. O valor global do presente termo é de R\$ 152.967,86 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários conforme anexo.



Prefeitura de Paraipaba



CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Paraipaba, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.
- 06.02. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos produtos e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.
- 06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/litura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 07.01. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 08.01. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do Município de Paraipaba/CE, nas seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Paraipaba/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: 09.02 - 12.368.0181.2.062.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MDE. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3 90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 09.01. Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba - CE, de acordo com o especificado no contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência, que faz parte do processo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 09.02. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- 09.03. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba - CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 09.05. Indicar preposto, aceito pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba - CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 09.07. Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento das atividades e serviços da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba - CE.
- 09.08. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de falamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 09.09. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba - CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando da execução do objeto;
- 09.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba - CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;



- 09.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 09.12. Comunicar imediatamente a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba - CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 09.13. Possibilitar à Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba - CE efetuar visitas nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 09.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba - CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba - CE, caso constatadas divergências nas especificações, as normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- 09.15. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba - CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto;
- 09.16. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- 09.17. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorre o presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- 10.2. Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- 10.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

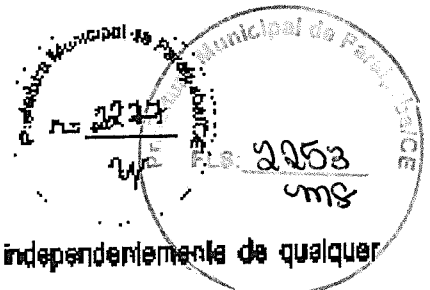
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados à Prefeitura Municipal de Paraipaba, pela não execução parcial ou total do contrato.
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Paraipaba. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



Prefeitura de Paraipaba



12.01. A Secretaria de Educação e Desporto poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial se a contratada:

- Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de Educação e Desporto;
- Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas ou marcas diferentes da ofertada na proposta;
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que litulo for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Educação e Desporto, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba-Ce., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e apertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Paraipaba-Ceará, 18 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE
CNPJ: 30.022.782/0001-20
FRANCISCO HENES FERREIRA JUNHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONTRATANTE

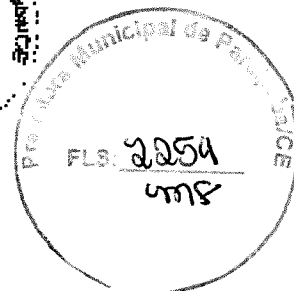
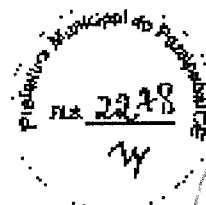
GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E
TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 09.789.154/0001-54
KAUE CANAVER DE AZEVEDO
CPF: 227.003.458-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.

2



Prefeitura de Paraipaba

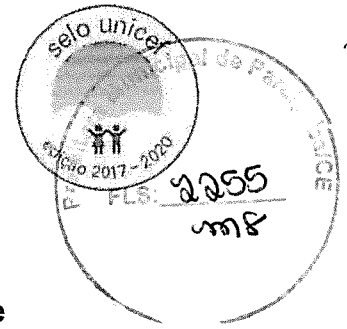
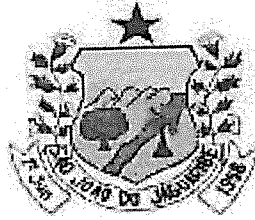


ANEXO DO CONTRATO Nº 2023.05.18.01

RAZÃO SOCIAL: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 08.789.154/0001-54
ENDEREÇO: R PROF JOAO VERONICA, 115, LQJA 03, CENTRO, TRAIRI-CE.
TELEFONE: (85) 3023.4184 / 9.9647.7863
E-MAIL: microgmparasyms@yahoo.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: KAUE CANAVER DE AZEVEDO
CPF Nº: 227.003.458-94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
17	FLOCÃO DE MILHO - Produto 100% natural obtido pela moagem do grão de milho, sem adição de sal. Tipo flocão, em embalagem almofada plástica 1Kg, não furados, estufados, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Inviolados e sem misturas. Registro do N.S. Validade mínima de 120 dias da data de recebimento. (OPÇÕES DE MARCA: MARATÁ, VITAMELHO, DONA CLARA)	MARATÁ	KG	13.710	R\$ 2,50	R\$ 35.648,00
19	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Leite em pó obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana. Composição centesimal de 26g de proteína, 33g de carboidratos e 26g de lipídios. Deverão ter boa solubilidade. Embalagem aluminizada, resistente, limpa e livre de ferrugem, insetos e impurezas. Deverão apresentar na parte externa da embalagem, todas as informações do produto (lote, fabricação, validade no mínimo de 12 meses a contar da data de fabricação, origem do produto e informações nutricionais, cor e cheiro específico, de fácil diluição, sem adição de açúcar. Embalagem de 400g. (OPÇÕES DE MARCAS: ITAMBÉ, PIRACANJUBA, BETÂNIA)	BOM DI LEITE	PCT	12.650	R\$ 7,90	R\$ 99.935,00
26	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (SABOR CARNE) - Para o preparo de carne vermelha, embalagem plástica de polietileno, transparente inviolados, pacote de 400g. Registro do Ministério da Agricultura. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	ITAGUARY	PCT	1.774	R\$ 4,39	R\$ 7.787,86
44	MELÃO JAPONÊS - Fruta in natura, tipo melão japonês, espécie redonda e amarelo, aplicação alimentar. Características: grande, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	CEASA	KG	2680	R\$ 2,90	R\$ 7.772,00
45	TANGERINA - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação imediata ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	CEASA	KG	630	R\$ 2,90	R\$ 1.827,00

VALOR TOTAL R\$ 152.967,86 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).



ESTADODO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

CONTRATO Nº 20230

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM A EMPRESA GRUPO MAX COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em sua sede na Rua Cônego Climério Chaves, 307, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.690/0001-65, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças, Sr. Francisco Rodrigo Silva de Almeida, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **GRUPO MAX COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, com sede na Rua Professor João Veronica, 115- Loja 03 – CEP: 62690-000, Trairi - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 08.769.154/0001-54, Contato: (85) 9944-3929, e-mail: microcompanymc@yahoo.com.br, representada pelo Sr. Kauê Canaver de Azevedo, inscrito no CPF/MF n.º 227.003.458-94, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 06.02.01/2023, realizado em data de 23 DE FEVEREIRO DE 2023, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.
- 1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.
- 1.3. A entrega dos produtos será de forma (parcelada ou integral), de acordo com a ordem de compra emitida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS/ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 06.02.01/2023, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 38.579,65 (Trinta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;